

## **PARECER Nº 011/2007**

### **DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 036/2007**

#### **RELATÓRIO**

O Projeto em epígrafe, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá providências*”, foi despachado pela Presidência, nos termos regimentais, à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

A finalidade deste Projeto é estabelecer as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008, as quais estão consolidadas no anexo, folhas 01 a 225. O projeto estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o próximo ano, dispondo sobre as despesas de capital, alterações na legislação tributária, bem como orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual estabelecendo critérios e medidas para a Administração elaborar o seu orçamento anual.

Observamos ainda que o Projeto está em conformidade com a legislação pertinente ao assunto, isto é, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual e Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com exposição de receitas, despesas, resultado primário e montante da dívida pública para os exercícios seguintes, o que atende ao princípio do equilíbrio orçamentário das finanças públicas.

Notamos pela análise feita ao anexo apresentado que o Executivo Municipal os elaborou de conformidade com as necessidades do município, permeando o alcance das metas administrativas em seus diversos setores de forma integralizada e ajustada à política de desenvolvimento econômico, social e administrativo do município.

De acordo com o artigo 272 do Regimento Interno da casa, a Presidência fez a devida publicação do referido projeto na imprensa local ( jornal “A Semana”, edição de 02/06/2007), abrindo prazo de 10 dias para a apresentação de Emendas por parte da comunidade e dos Senhores Vereadores, no período de 04/06/2006 a 13/06/2006. Em razão de não ter havido apresentação de nenhuma emenda este projeto é avaliado em sua forma original.

## **VOTO DO RELATOR**

Dentro dos aspectos financeiros e orçamentários que competem a esta Comissão analisar, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 036/2007, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2007.

VALMIR TOMAZINHO  
Vice-Presidente e Relator

---

## **PARECER Nº 011/2007**

### **DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

#### **AO PROJETO DE LEI Nº 036/2007**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, nesta data reunida, acolhe o voto do Relator, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao referido PROJETO DE LEI Nº 036/2007, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências”, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2007.

MÁRCIO ANHESIM  
Presidente

VALMIR TOMAZINHO  
Vice-Presidente e Relator

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO  
Secretário